



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE OURO VERDE**  
**CNPJ: 80.913.031/0001-72**

**LEI Nº. 923/2015**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – COLÉGIO LA SALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ROSANE MINETTO SELIG**, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Sociedade Porvir Científico – Colégio La Salle, com sede em Xanxerê – SC, com a finalidade de fornecimento de bolsa de estudo para alunos do ensino médio (1ª a 3ª série) freqüentadores daquela instituição, observado:

- I** – Os alunos ou seus pais deverão residir no município de Ouro Verde – SC;
- II** – Os alunos se obrigam trimestralmente a apresentar atestado de freqüência às aulas na instituição a Administração Pública Municipal.
- III** – Os alunos se obrigam a bimestralmente prestar serviços voluntários junto a Administração Pública em setor a ser designado pelo Secretário da Administração, perfazendo um total de 08 (oito) horas mensais.

**Art. 2º.** – O valor do repasse à Sociedade Porvir Científico – Colégio La Salle somará, durante o ano letivo de 2015, a importância total de **R\$ 30.120,00** (trinta mil, cento e vinte reais) em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor total de **R\$ 3.012,00** (três mil e doze reais), vencendo a primeira parcela no final do mês de Março de 2015.

**Art. 3º.** – Os valores das parcelas mensais serão repassados diretamente à Sociedade Porvir Científicos – Colégio La Salle de Xanxerê – SC responsabilizando-se, esta a fornecer relatórios de atividades dos discentes, ao Setor Financeiro do município em até quinze dias após a efetivação dos repasses.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** – São revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Lei nº. 878, de 18 de fevereiro de 2014.

Ouro Verde (SC), em 18 de Março de 2015

**ROSANE MINETTO SELIG**  
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

**PEDRO LUIZ REBESCHINI**  
Secretário de Adm. e Gestão